



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 637, DE 26/11/2002.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Suplementar e, por conseguinte alteração no Orçamento da Câmara Municipal de Sumidouro, no montante de R\$ 33.540,00 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor
Câmara M. Sumidouro	0000.010310021.001	4490.52	01	33.540,00
Total de Suplementações				<u>33.540,00</u>

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor
Câmara M. Sumidouro	0000.010310012.001	3190.13	01	11.000,00
Câmara M. Sumidouro	0000.010310012.001	3350.41	01	610,00
Câmara M. Sumidouro	0000.010310012.001	3390.32	01	340,00
Câmara M. Sumidouro	0000.010310012.001	3390.33	01	2.500,00
Câmara M. Sumidouro	0000.010310012.001	3390.39	01	7.000,00
Câmara M. Sumidouro	0000.010310021.002	4490.51	01	11.000,00
Câmara M. Sumidouro	0000.010310022.002	3390.39	01	1.090,00
Total de Anulações				<u>33.540,00</u>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 26 de novembro de 2002.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal